

LEI Nº 3.506, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006.

DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA, NO EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama APAE, em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mensalmente em duodécimos, mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação mensal estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 02.09.03 08.244.0081.2.906 3.3.50.43.01 (488-6), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 8 de fevereiro de 2006.

V ALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal